



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.039, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

[\(Revogado pelo Decreto nº 2.044/2016\)](#)

Decreta sanções em face da empresa Elite Comércio e Ferramentas Ltda - ME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que no rol dos poderes do administrador público está o poder-dever de agir, de eficiência, de probidade e de prestação de contas;

CONSIDERANDO que houve procedimento licitatório regular, e sendo a recusa em assinar o contrato indevida e injustificada, a Procuradoria Geral da municipalidade trouxe entendimento de que haveria a necessidade da aplicação das sanções dispostas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º No Procedimento Administrativo, notadamente Processo Licitatório nº 1.184/2015 – Pregão Presencial nº 84/2015, a título de sanção por descumprimento de cláusulas constantes do edital de referido processo licitatório, fica decretada a advertência e multa no valor de R\$ 1.602,41 (um mil seiscientos e dois reais e quarenta e um centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, à empresa Elite Comércio e Ferramentas Ltda – ME, sediada na Rua Domingos Navarra Sobrinho, 189, Bairro Jardim Mont Serrat, em Varginha/MG, CEP 37036-180, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 20.885.468/0001-18, ficando ainda cancelada a adjudicação feita.

Parágrafo único. A decretação de sanções que trata este artigo deverá ser publicada, via extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Após as providências elencadas acima, anote-se no Cadastro de Fornecedores do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de abril de 2016.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal